



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD5aCJM/DIADM5CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Contrato ao Contrato nº 5/2024 (3590937) celebrado entre a Auditoria de Justiça Militar da União da 5ª CJM e a CWB ELEVADORES LTDA, para serviço de manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória da Auditoria. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses. Processo SEI nº 000006/24-05.55

A União, por intermédio da **AUDITORIA DA 5ª CJM**, registrada no CNPJ nº 00.497.552/0016-33, com sede na Rua Paulo Ildefonso Assumpção, nº 92, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82520-700, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CWB ELEVADORES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 31.033.670/0001-38, com sede à Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 96 - CEP: 81050-100, bairro Novo Mundo, Tel [\(41\) 3206-5005](tel:(41)3206-5005), correio eletrônico muriel@cwbelevadores.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. MURIEL FONSECA, portadora da Carteira de Identidade nº 79xxxx2-4 e do CPF nº 045.xxx.xx9-43, doravante denominada CONTRATADA, e, quando em conjunto, PARTES, em conformidade com o Processo SEI nº 000006/24-05.55, considerando a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e suas alterações, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 5/2024 (3590937) firmado entre as partes em 6 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato nº 5/2024, firmado entre as partes na data de 6 de fevereiro de 2024, fica prorrogada da data de 06/02/2025 a 05/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação contratual de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa correrá à conta da dotação definida pela Lei Orçamentária disponibilizada à Justiça Militar da União para o exercício de 2025, a cargo do Programa de Trabalho 247444 (ENGLINST), Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Serviços de terceiros).

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor anual a ser pago pelos serviços prestados é de **R\$ 2.760,00** (dois mil setecentos e sessenta reais), conforme proposta nº [359-2024](#) (SEI nº 3580773) de 25/01/2024, sendo 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Será devido **reajuste concedido de ofício** pela Administração a contar de janeiro de 2025 pelo índice IGP-M (FGV), conforme regramento da Cláusula Oitava do Contrato, observando a variação do índice de janeiro/2024 a janeiro/2025 (anualidade).

5.2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo não importa preclusão do direito ao reajuste, isto é, **o reajuste está assegurado**, devendo ser realizado por apostilamento, tão logo seja publicado o índice IGP-M de referência do mês janeiro/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA está dispensada da prestação da garantia, conforme estabelecido no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.2. Será devido **reajuste concedido de ofício** pela Administração a contar de janeiro de 2025 pelo índice IGP-M (FGV), conforme regramento da Cláusula Oitava do Contrato, observando a variação do índice de janeiro/2024 a janeiro/2025 (anualidade).

7.2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo não importa preclusão do direito ao reajuste, isto é, **o reajuste está assegurado**, devendo ser realizado por apostilamento, tão logo seja publicado o índice IGP-M de referência do mês janeiro/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Observadas as cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 5/2024.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Contrato para que surta efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, mediante o uso de senha pessoal no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI/JMU).

Assinam, pela CONTRATANTE:

Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR
Juiz Federal da Justiça Militar

Pela CONTRATADA:

MURIEL FONSECA
Representante da Contratada
Cwb Elevadores LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MURIEL FONSECA, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 17/01/2025, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4140819** e o código CRC **E77CF5AD**.

4140819v2

Rua Paulo Ildelfonso de Assumpção 92 - Bairro Bacacheri - CEP 82520-700 - Curitiba - PR